



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei Nº 931/2007

Araguatins/TO, 10 de agosto de 2007.

Autoriza o SEMUSA - Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins, a modificar a forma de pagamento do 13º salário dos Servidores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins autorizado a efetuar o pagamento do 13º Salário dos servidores da Autarquia em duas parcelas iguais, sendo a primeira no dia do aniversário do servidor e a segunda até o dia 20 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Quando a data do aniversário do servidor, não coincidir com o expediente bancário, o pagamento deverá ser antecipado.

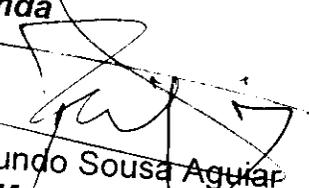
Art. 3º - O crédito da parcela do 13º Salário depositado na conta do servidor deverá ser efetuado em folha suplementar, sendo vedada a sua soma ao salário mensal.

Art. 4º - Os descontos legais serão efetuados na segunda parcela a que se refere o art. 1º da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2007.


~~Francisco da Rocha Miranda~~
Prefeito Municipal


Raimundo Sousa Aguiar
Secretário Mun. de Administração e
Coordenação Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei Nº 931/2007

Araguatins/TO, 10 de agosto de 2007.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Algumas empresas das Administrações Direta, Indireta, já pagam uma parcela do 13º Salário por ocasião do gozo de férias do funcionário.

Outras, por ocasião da data das férias, oferecem ao funcionário a opção de receber, naquela ocasião, uma parcela do 13º Salário.

Outras empresas, simplesmente, deixam, para efetuar esse pagamento no mês de dezembro.

A prática de desmembrar o 13º Salário do servidor das Administrações Direta, Indireta, além de proporcionar um reforço nos recursos do servidor por ocasião de seu natalício, aliviarão, consideravelmente, o fluxo de desembolso no fim do ano, quando já é considerável o ônus representado pelo pagamento integral do 13º Salário dos servidores.

Diante do acima exposto, solicitamos aos nobres pares apoio para aprovação do referido Projeto de Lei.


Francisco da Rocha Miranda
Prefeito Municipal